

Mano
Página número 162 -

= COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE =

= Quartel em Aracaju, 18 de janeiro de 1.995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 013 - UNIFORME 4º =

• Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1ª P A R T E =

= SERVIÇOS DIÁRIOS =

I = ESCALA DE SERVIÇO =

= SERVIÇO PARA O DIA 19/JAN/95 - (QUINTA-FEIRA) =

Coordenador de Operações, Capitão QOPM ANTÔNIO E.M
Oficial de Dia ao QCG, 2º Tenente QOAPM FERNANDO E.M
Adjunto do Oficial de Dia, 2º Sgt. PM ADONIAS C.C.S
Guarda dd Quartel, 3º Sgt. PM DARIO - CCS e Cabo PM LISBÔA C.C.S
Soldados de Guarda do Quartel, nºs 960/3815/3950/3453/3775/3791 .. C.C.S
Guarda da S. S. P., Soldados nºs 163 e 1167 C.C.S
Dia ao Centro de Proc. de Dados, 3º Sgt. PM ANTÔNIO C.C.S
Dia ao Almoxarifado, Cabo PM LOAMI (2177) C.C.S
Dia à S. Material Bélico, Cabo PM ARAGÃO (692) C.C.S
Eletricista de Dia, Soldado PM CLOVIS (957) C.C.S
Ordem à Corporação, Soldado PM ROBERTO (2516) C.C.S
COPOM, 1º Turno, 3º Sgt. ERALDO/Cb. ELIAS/Sds. VALDEMIR/Fem. MÉRCIA ... PPFem
2º Turno, 2º Sgt. RODRIGUES/Cb. ANDRÉ/Sds. MECENAS/CARLOS/GLEIDE ... PPFem
3º Turno, 1º Sgt. CARLOS/Cb. MENEZES/Sds. EMERSON/Fem. LUCIANA e MARIZETE
4º Turno, 3º Sgt. ERALDO/Cb. ELIAS/Sds. VALDEMIR e Fem. MÉRCIA ... PPFem

= 2ª P A R T E =

= I N S T R U Ç Ã O = (SEM ALTERAÇÃO)

= 3ª P A R T E =

II - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS - Apresentaram-se nesta Corporação nas datas abaixo, os seguintes Oficiais:

- a). Hoje, por ter assumido a Chefia do EM do CPI, o TC QOPM ROZEVALDO SOUZA DOS SANTOS, RG. 143.107-2/SE;
- b). Hoje, por conclusão de férias regulamentares, o Major QOPM ADROALDO MENEZES DE ARAÚJO, RG. 142.141-7/SE;
- Em consequência, reassuma a sua respectiva função.
- c). No dia 17 do corrente mês, por conclusão de férias regulamentares, o Capitão QOPM JOSÉ CARLOS PEDROSO ASSUMPÇÃO, RG. 1.166.703-1/SE;
- Em consequência, reassuma a sua respectiva função.

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

- d). Hoje, por conclusão de Licença Especial (LE), o Major QOPM JOSE AURELINO RAIOS, RG. 113.565-9/SE;
- EM CONSEQUÊNCIA, seja reclassificado na Chefia do CAT do Corpo de Bombeiros (CBPM).
- e). Hoje, por conclusão de dispensa do serviço, o Capitão QOPM SALVADOR BRAULINO SOBRINHO, RG. 1.166.721-0/SE;
- f). No dia 17 do corrente mês, procedente do 2º BPM, em objeto de serviço, o Capitão QOAPM JOAO SILVEIRA DE ABREU, RG. 124.886-3/SE, retornando na mesma data ao seu local de origem;
- g). Hoje, por ter assumido o Comando da CCSv, o Capitão QOPM ANTÔNIO DOS SANTOS, RG. 622.737-6/SE, sem alteração;
- h). No dia 17 do corrente mês, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.993, o Capitão QOPM MARCOS MOTA MIRANDA, RG. 470.632-3/SE.
- Em consequência, passou a responder pelo Comando da 2ª Cia/2º BPM, cumulativamente com a função que já exerce, o Asp. a Of. PM ANDERSON MATOS SANTOS, RG. nº 885.486-6/SE.

2 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO DESPACHA

DC - No requerimento em que o Major QOPM VIVECANANDO ALMEIDA SANTOS, RG. 131.665-6/SE, solicitou a este Comando, 06 (seis) meses de LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o que preceitua o § 5º da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, combinado com o item III do Art. 49, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, concedo a LE solicitada, de acordo com a legislação em vigor (EFME-SE), a partir desta data (18.01.95);
- b). O referido Oficial acima, deverá se apresentar pronto para o serviço nesta Corporação, no dia 18 JUL 95;
- c). Publique-se e arquive-se na PM/l.

3 - CLASSIFICAÇÃO DE OFICIAIS - Por conveniência do serviço, classifico os Oficiais abaixo, nas seguintes funções:

- a). SUBCOMENDANTE DO CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO (CSM) - 1º Tenente QOPM ANTONIO SAVIO SANTOS, RG. 1.142.675-1/SE, ficando dispensado o 1º Tenente QOPM LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA, RG. 1.166.679-5/SE;
- b). DIRETOR DO COPOM - 1º Tenente QOPM LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA, RG. 1.166.679-5/SE.

Ao ag

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

4 - PRONTO DE FUNÇÃO - Passa a pronto da função de AUXILIAR DO CPC, o 1º Sargento ANTONIO SAVIO SANTOS, RG.1.142.675-1 / SE.

5 - OPÇÃO SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES - Mediante Parte / S/N, datada de 16/01/95, o Capitão QOPM JOSE CARLOS TAVARES E SILVA DA CRUZ, RG. 1.104.693-2/SE, informou que fez a opção pelo gozo dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.994.

- Em consequência, o Tesoureiro Geral, suspenda o saque do ABONO correspondente, previsto para o mês de fevereiro do ano em curso.

6 - FALECIMENTO DE OFICIAL PM R/R - Faleceu às 03:00 horas do dia 16 Jan 95, no Hospital São José, o 1º Tenente PM R/R OZÓRIO MESSIAS BOMFIM, tendo como causa-mortis (Insuficiência Cardio-Respiratória, infiltração neoplásica difusa), conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 5.457, de 16/01/95, expedida pelo Cartório do 24º Ofício desta Capital.

- Em consequência, a Ajudância Geral e o PM/1, tomem as providências decorrentes.

III - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS -

1 - APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS - Apresentaram-se nesta Corporação nas datas abaixo, os seguintes policiais-militares:

- a). No dia 17 do corrente mês, por conclusão de férias regulamentares, o 3º Sgt.QPMF-O nº 2753 da CCSv JOEL REIS DE SÃO PEDRO, RG. nº 727.515-0/SE;
- b). Hoje, por conclusão de licença para tratamento de saúde, os Soldados QPMF-O nºs 4021 da CPTran MUNOEL MESSIAS DOS SANTOS JÚNIOR, RG. 1.029.308/SE, 1416 da 1ª Cia/1º BPM GILVAN DE JESUS SOUZA, RG. 618.662-9/SE e 1349 da 4ª Cia/1º BPM JOSE MARION OLIVEIRA, RG. nº 669.157-0/SE.

2 - PEDIDO DE ESTABILIDADE - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o Soldado QPMF-O nº 993 da 4ª Cia do 1º BPM ERNESTO BISPO DE CARVALHO, RG. 691.028-9/SE, solicitou a este Comando, ESTABILIDADE nas fileiras desta Corporação, de acordo com o que preceitua a letra a do item III do Art. 49, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, combinado com os nºs 38 e 54 dos Capítulos IV e VII, ambos da Portaria nº 1-FI/1, de 12 Out 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, concedo a Estabilidade solicitada, de acordo com a legislação em vigor (EPME-ST), a contar do dia 03 DEZ 94;
- b). Publique-se e arquive-se.

LCSA Dat. Continua ..

Ano

Página número 165 -

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

3 - RECOLHIMENTO DE PRACAS DESTACADAS - Por conveniência própria, ficam recolhidos a partir desta data, das localidades abaixo, os seguintes policiais-militares:

- a). Do Subdestacamento do Povoado BOMFIM, município de DIVINA PASTORAL, o Soldado QPMP-O nº 1595 da 3ª Cia/2º BPM JOSE PAULINO DA COSTA FILHO, RG. 588.030-0/SE;
- b). Do DPM da cidade de MARUIM, o Soldado QPMP-O nº 3910 da 3ª Cia do 2º BPM GERALDO DOS SANTOS GOUVEIA, RG. 724.725-7/SE;
- c). Do DPM da cidade de CARIRA, os Soldados QPMP-O nºs:
1582 ANTÔNIO SOUSA, RG. 736.559-4/SE;
1710 JOSE PAULO LISBOA, RG. 784.413-1/SE;
1814 EDUARDO ARAÚJO DA SILVEIRA, RG. 856.133-8/SE, todos da 1ª Cia do 3º BPM;
- d). Do DPM da cidade de MACAMBIRIA, o Soldado QPMP-O nº 2729 da 1ª Cia do 3º BPM LUCIANO DOS SANTOS MENEZES, RG. 871.684-3/SE;
- e). Do DPM da cidade de NOSSA SRª APARECIDA, o Soldado QPMP-O nº 2820 da 1ª Cia do 3º BPM JOSE JIDIVAN ANDRADE FARIA, RG. 797.823-5/SE;
- f). Do DPM da cidade de RIBEIRÓPOLIS, o Soldado QPMP-O nº 1396 da 1ª Cia do 3º BPM SIVAL FERREIRA DE BRITO, RG. 544.942-9/SE;
- g). Do DPM da cidade de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, o Soldado QPMP-O nº 3119 da 1ª Cia do 3º BPM PAULO CÉSAR ALMEIDA AMARAL, RG. 1.204.266-9/SE;
- h). Do DPM da cidade de BOQUIM, o Soldado QPMP-O nº 3983 da 2ª Cia do 3º BPM JOSE HÉLIO DOS SANTOS, RG. 838.828-8/SE;
- i). Do DPM da cidade de GRACCHO CARDOSO, o Soldado QPMP-O nº 1203 da 2ª Cia do 4º BPM UEBIRATAN CARVALHO DOS SANTOS, RG. 704.820-3/SE.

4 - DESTINO DE PRACAS - Por conveniência própria, seguiram nesta data, para compor as localidades abaixo, os seguintes policiais-militares:

- a). O DPM da cidade de BOQUIM, o Soldado QPMP-O nº 3903 da 3ª Cia do 1º BPM FLÁVIO VIDAL DE LIMA, RG. 873.803-SE;
- b). O DPM da cidade de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, o Soldado QPMP-O nº 953 da 1ª Cia do 1º BPM MANOEL SANTOS DOS ANJOS, RG. 729.835-8/SE;
- c). O DPM da cidade de MACAMBIRIA, o Soldado QPMP-O nº 1846 da 1ª Cia do 1º BPM LEONÍDIO ROSA DE OLIVEIRA, RG. 689.824-6/SE;
- d). O DPM da cidade de MARUIM, o Soldado QPMP-O nº 2715 da 3ª Cia do 1º BPM JOAQUIM LEONDES DE CARVALHO, RG. 1.151.271-2/SE;

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

- e). O DPM da cidade de RIBEIRÓPOLIS, o Soldado QPMP-O nº 3253 da 3ª Cia do 1º BPM VALDEMIR DO NASCIMENTO, RG. 1.046.833-7/SE;
- f). O Subdestacamento do Povoado BOMFIM, município de DIVINA PASTORA, o Soldado QPMP-O nº 1749 da 1ª Cia do 1º BPM DENIVALDO BEZERRA, RG. 606.289-0/SE;
- g). O DPM da cidade de CARIRA, os Soldados QPMP-O nºs:
1286 da 1ª Cia do 3º BPM JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA SOUSA, RG. nº 761.413-6/SE;
1828 da 1ª Cia do 3º BPM GERSON RODRIGUES DOS SANTOS, RG. nº 839.707-4/SE;
1879 da 1ª Cia do 3º BPM ANTÔNIO SOARES DA SILVA, RG. 878.294-0 / SE;
- h). O DPM da cidade de GRACCHO CARDOSO, o Soldado QPMP-O nº 2889 da 3ª Cia do 3º BPM MÁRIO RODRIGUES ROBERVAL, RG. 1.172.992-4/SE;
- i). A Guarda Permanente do PALÁCIO DO GOVERNO, o Soldado QPMP-O nº 2962 da 3ª Cia do 1º BPM ELIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, RG. nº 815.737-5/SE.

5 - TRANSFERÊNCIA DE PRAÇAS EM DESTACAMENTOS POLICIAIS MILITARES - Por conveniência própria, transfiro os policiais-militares abaixo, das seguintes localidades:

- a). Do DPM da cidade de CAPELA para o de GRACCHO CARDOSO, o Soldado QPMP-O nº 2697 da 3ª Cia do 2º BPM DIVALDO BARBOSA DA SILVA, RG. 902.685-1/SE;
- b). Do DPM da cidade de GRACCHO CARDOSO para o de CAPELA, o Soldado QPMP-O nº 3076 da 2ª Cia do 4º BPM ERILDO RODRIGUES NUNES, RG. nº 1.204.385-6/SE;
- c). Do DPM da cidade de POÇO VERDE para o de CRISTINÁPOLIS, o Soldado QPMP-O nº 975 da 2ª Cia do 3º BPM FRANCISCO DE ASSIS BASTOS, RG. 674.601-2/SE;
- d). Do DPM da cidade de CRISTINÁPOLIS para o de POÇO VERDE, o Soldado QPMP-O nº 3699 da 3ª Cia do 3º BPM JOSÉ VALDIQ DOS SANTOS, RG. 365.737-0/SE.

6 - SETOR DE APROVISIONAMENTO E SERVIÇOS GERAIS/QCG - SARGENTO PM À DISPOSIÇÃO - Por absoluta necessidade do serviço, passa a disposição do Setor de Aprovisionamento e Serviços Gerais deste QCG, como AUXILIAR, o 2º Sgt. QPMP-O nº 073 da 1ª Cia do 1º BPM DIÓGENES NUNES DOS SANTOS, RG. 133.804-8/SE.

7 - CENTRO DE SUFRIMENTO E MANUTENÇÃO - SARGENTO PM À DISPOSIÇÃO - Por conveniência do serviço, passa a disposição do QCG desta Corporação, o 3º Sgt. QPMP-O nº 105 da 3ª Cia/1º BPM JOSÉ LIMA DOS SANTOS, RG. 98.918-5/SE.

LCSA Det. Cont... .

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

8 - TRANSFERÊNCIA DE PRAÇAS EM SUBUNIDADES - Por conveniência do serviço, transfiro os policiais-militares abaixo, das seguintes Subunidades:

- a). Da 3ª Cia / 1º BPM para a 2ª Cia do 3º BPM, o Soldado QPMP-O nº 3903 FLÁVIO VIDAL DE LIMA, RG. 873.803-SE;
- b). Da 1ª Cia do 1º BPM para a 1ª Cia do 3º BPM, os Soldados QPMP-O nºs 953 MANOEL SANTOS DOS ANJOS, RG. 729.835-8/SE e 1846 LEONÍDIO ROSA DE OLIVEIRA, RG. 689.824-6/SE;
- c). Da 3ª Cia do 1º BPM para a 3ª Cia do 2º BPM, o Soldado QPMP-O nº 2715 JOAQUIM LEONDES DE CARVALHO, RG. 1.151.271-2/SE;
- d). Da 3ª Cia do 1º BPM para a 1ª Cia do 3º BPM, o Soldado QPMP-O nº 3253 VALDEMIR DO NASCIMENTO, RG. 1.046.833-7/SE;
- e). Da 1ª Cia do 1º BPM para a 3ª Cia do 2º BPM, o Soldado QPMP-O nº 1749 DENIVALDO BEZERRA, RG. 606.289-0/SE;
- f). Da 3ª Cia do 2º BPM para a 3ª Cia do 1º BPM, o Soldado QPMP-O nº 3910 GERALDO DOS SANTOS GOUVEIA, RG. 724.725-7/SE;
- g). Da 3ª Cia do 2º BPM para a 1ª Cia do 1º BPM, o Soldado QPMP-O nº 1595 JOSE PAULINO DA COSTA FILHO, RG. 588.030-0/SE;
- h). Da 3ª Cia do 2º BPM para a 2ª Cia do 4º BPM, o Soldado QPMP-O nº 2697 DIVALDO BARBOSA DA SILVA, RG. 902.685-1/SE;
- i). Da 1ª Cia do 3º BPM para a 1ª Cia do 1º BPM, os Soldados QPMP-O nºs 2729 LUCIANO DOS SANTOS MENEZES, RG. 871.684-3/SE e 3119 PAULO CÉSAR ALMEIDA AMARAL, RG. 1.204.266-9/SE;
- j). Da 1ª Cia do 3º BPM para a 3ª Cia do 1º BPM, o Soldado QPMP-O nº 1396 SIVAL FERREIRA DE BRITO, RG. 544.942-9/SE;
- l). Da 2ª Cia do 3º BPM para o PCSv do 1º BPM, o Soldado QPMP-O nº 3983 JOSE HÉLIO DOS SANTOS, RG. 838.828-8/SE;
- m). Da 2ª Cia do 3º BPM para a 3ª Cia do 3º BPM, o Soldado QPMP-O nº 975 FRANCISCO DE ASSIS BASTOS, RG. 674.601-2/SE;
- n). Da 3ª Cia do 3º BPM para a 2ª Cia do 3º BPM, o Soldado QPMP-O nº 3699 JOSE VALDIQ DOS SANTOS, RG. 365.737-0/SE;
- o). Da 3ª Cia do 3º BPM para a 2ª Cia do 4º BPM, o Soldado QPMP-O nº 2889 MÁRIO RODRIGUES ROBERVAL, RG. 1.172.992-4/SE;
- p). Da 2ª Cia do 4º BPM para a 3ª Cia do 2º BPM, o Soldado QPMP-O nº 3076 ERILDO RODRIGUES NUNES, RG. 1.204.385-6/SE;
- q). Da 2ª Cia do 4º BPM para a 3ª Cia do 3º BPM, o Soldado QPMP-O nº 1203 UBIRATAN CARVALHO DOS SANTOS, RG. 704.820-3/SE;

Fa-09

Página número 168 -

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

- r). Da 3ª Cia do 1º BPM para a CPGd, o Soldado QPMP-O nº 2962 ELIVAL-DO PEREIRA DOS SANTOS, RG. 815.737-5/SE;
- s). Da 1ª Cia do 1º BPM para a CCSv, o 2º Sgt.QPMP-O nº 073 DIÓGENES' NUNES DOS SANTOS, RG. 133.804-8/SE;
- t). Da 3ª Cia do 1º BPM para a CCSv, o 3º Sgt.QPMP-O nº 105 JOSÉ LIMA DOS SANTOS, RG. 98.918-5/SE;
- u). Da 2ª Cia do 1º BPM para a Cia de Seg. Escolar, os Soldados QPMP-O nºs 2814 JAMYSON PEREIRA SANTOS, RG. 577.317-2/SE e 3757 ROBSON DE SOUZA REIS, RG. 884.679-0/SE;
- v). Da CCSv para a 1ª Cia do 1º BPM, o Soldado QPMP-O nº 1369 JOSÉ RICARDO SANTOS (3º), RG. 577.078-5/SE;
- x). Da CCSv para a 2ª Cia do 1º BPM, o Soldado QPMP-O nº 1510 JOSÉ RICARDO DOS SANTOS (1º), RG. 525.918-5/SE;
- z). Da CCSv para a 3ª Cia do 1º BPM, o Soldado QPMP-O nº 3373 GENILSON SANTOS OLIVEIRA, RG. 853.044-0/SE.

9 - FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO GOZADAS - COMPUTAÇÃO - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o Soldado QPMP-O nº 893 da CPGd JOSE AUGUSTO SANTOS DE AQUINO, RG. 1.167.712-8/SE, solicitou a este Comando, computação das férias regulamentares não gozadas, referentes aos exercícios dos anos de: 1.983, 1.984, 1.985, 1.986, 1.988, 1.989, 1.990, e, 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente, de acordo com o que preceitua o § 5º do Art. 60, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, autorizo a computação das férias solicitadas pelo requerente, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE). O PM/1 providencie as anotações nos assentamentos do requerente, para fins de direitos legais;
- b). Publique-se e arquive-se na PM/1.

10 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF, combinado com o inciso V do Art. 35 da C.E.S., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir desta data, aos policiais militares abaixo, devendo se apresentarem prontos para o serviço, no dia 23 do corrente mês:

- Soldado QPMP-O nº 0243 da 2ª Cia/2º BPM MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA LIMA, RG. 959.147-8/SE;
- Soldado QPMP-O nº 1778 da 2ª Cia/3º BPM ANSELMO DA SILVA SANTOS, RG. 799.496-6/SE;
- Cabo QPMP-O nº 343 da SCS/CB FRANCISCO JOSE SANTOS, RG. 736.756-0/SE.

LCSA Dat. Conti ...

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

11 - INÍCIO DE FERIAS REGULAMENTARES - DECLARAÇÃO - De clara-se para os devidos fins que, os 20 (vinte) dias de ferias regulamentares, referentes ao exercício de 1.995, concedidas aos policiais militares abaixo relacionados, publicadas nos BI nºs 219, 220 e 229, datados de 06, 07 e 21/12/94, terão início a partir desta data, devendo se apresentarem prontos para o serviço, no dia 07 Fev 95:

- DA CIA DE COMANDO E SERVIÇOS - CCSv -

- 1º Sgt.QPMP-O nº 160 JAILSON LUIZ DOS SANTOS, RG. 342.958-0/SE.

- DO PELOTÃO DE POLÍCIA FEMININO - PPFem -

- Soldados QPMP-O-Fem. nºs 4117 ELISÂNGELA BONIFÁCIO NASCIMENTO, RG. 1.303.546-6/SE;
4114 ELIANA ALVES COSTA, RG. 950.426-5/SE.

- DA 2ª CIA DO 1º BPM -

- 1º Sgt.QPMP-O nº 166 MARCOS MARTINS SANTOS, RG. 485.027-7/SE;

- Soldados QPMP-O nºs 2427 ADAILSON DE JESUS SANTOS, RG. 592.355-7/SE;
3099 CLÁUDIO FERREIRA DE LIMA, RG. 1.018.114-3/SE.

- DO PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS - PCSv/1º BPM -

- Cabo QPMP-O nº 0604 JOSE ANILSON GOMES DE LIMA, RG. 1.167.011-3/SE;
- Soldados QPMP-O nºs 0137 MILTON OLIVEIRA SANTOS, RG. 461.769-0/SE;
3865 EDIVÂNIO ALVES DOS SANTOS, RG. 1.206.907-3/SE.

- DA 4ª CIA DO 1º BPM -

- Soldados QPMP-O nºs 2804 EVANILSON OLIVEIRA, RG. 1.172.791-3/SE;
3133 SANDRO RAIMONDE COSTA, RG. 1.204.103-9/SE;
3723 MANOEL MESSIAS MOURA MURILO, RG. 886.194-3/SE.

- 12 (DOZE) DIAS RESTANTES - A PARTIR DESTA DATA - APRESENTAÇÃO - DI 20 JAN 95 -

- Ao Cabo QPMP-O nº 608 da 4ª Cia/1º BPM GILDASIO MUNIZ DA SILVA, RG. 794.686-4/SE.

- 1º (DEZ) DIAS RESTANTES - A PARTIR DESTA DATA - APRESENTAÇÃO - DI 28 JAN 95 -

- Ao Soldado QPMP-O nº 3948 da 4ª Cia/1º BPM JOILSON SANTOS NORIM, RG. 1.315.511-9/SE.

= Cont do Bol Int nº 013 de 10 Jan 95 =

IV - MÓVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1 ALTA DO HPM - Obtiveram alta do Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes Policiais-Militares:

- a). No dia 12 Jan 95, o Soldado QPMP-O nº 1518 da 1ª Cia/1º BPM JOSÉ FERREIRA FILHO;
- b). No dia 13 Jan 95, os Soldados QPMP-O nºs 3561 da SCSv/CBPM CLAUDE MIR OLIVEIRA SANTOS e 3693 da CPRv JOSÉ ROBSON DOS SANTOS DIAS;
- c). No dia 14 Jan 95, os Soldados QPMP-O nºs 2276 da CPGd GIVALDO DA PAZ ALVES e 3006 da 2ª Cia/4º BPM GILMAR ALVES;
- d). No dia 16 Jan 95, os Soldados QPMP-O nºs 1317 da CPGd JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, 3880 do PCSv/1º BPM ELVIS PREZLEI ALVES e 4517 da 3ª Cia/1º BPM EVALDO ANDRADE SANTOS.

2 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - Sejam inspecionados de saúde pela

Junta Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, os Policiais-Militares abaixo relacionados:

- a). Por conclusão de licença para tratamento de saúde: os Soldados QPMP-O nºs,
 - 4021 da CPTan MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JÚNIOR, RG: 1.029.388-SE, 1416 da 1ª Cia/1º BPM GILVAN DE JESUS SOUZA, RG: 618.662/SE e 1349 da 4ª Cia/1º BPM JOSÉ MARION OLIVEIRA, RG: 669.157-0/SE;
- b). Por Solicitação do Sr. TC QOSPM Pres. da JISM, conforme Parte nº 008/95/HPM-LB, o Soldado QPMP-O nº 2908 da 1ª Cia/3º BPM CLEVERTON NASCIMENTO COSTA, RG: 640.999-SSP/SE;
- c). Para fins de ESTABILIDADE: os Soldados QPMP-O nºs,
 - 1504 JOSELITO DOS SANTOS, RG: 611.159-9/SE e 1441 LUIZ GONZAGA FERREIRA, RG: 362.300-2/SE, ambos pertencentes a CPGd;
- d). Para fins de REENGAJAMENTO: o Soldado QPMP-O nº,
 - 1987 da CPGd GIVALDO SANTOS (2º), RG: 763.548-6/SE;
 - 3º Sgt QPMP-4 nº 1979 JOSÉ ANDRÉ LIMA NETO, RG: 586.090/SE
 - 3º Sgt QPMP-O nº 3294 FÁBIO FERNANDES SANTOS, RG: 834.396-9/SE, ambos pertencentes a CCSv;
- e). Para fins de ENGAJAMENTO: os Soldados QPMP-O nºs,
 - 3810 AILTON ALVES DA SILVA, RG: 1.314.007-3/SE;
 - 3819 ANDERSON CERQUEIRA DE OLIVEIRA, RG: 1.003.058-7/SE;
 - 4077 SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, RG: 1.147.424/SE, todos pertencentes a CPGd;
 - 3856 DAMIÃO ARAÚJO DE FREITAS, RG: 695.140/SE e 4045 MOISÉS PEREIRA LIMA, RG: 952.114-3/SE, ambos pertencentes a CCSv;
 - Cabo QPMP-6 nº 3907 do PCSv/HPM - GENILSON DIAS DOS SANTOS, RG: 684.563-0/SE;
 - Soldados QPMP-O nºs,
 - 3814 ALEX COSTA SILVA, RG: 792.652-9/SE;
 - 3824 ANSELMO MOURA SANTOS, RG: 1.054.099-2/SE;
 - 3865 EDIVANIO ALVES DOS SANTOS, RG: 1.206.907-3/SE e 3857 DANIEL LIMA DA PAZ, RG: 747.895-0/SE, todos pertencentes ao PCSv do 1º BPM.

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

= 4^a P A R T E =

V = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

1 - ELOGIO - APROVAÇÃO - Aprovo os elogios abaixo, consignados pelo 1º Ten QOPM CARLOS AUGUSTO DE LIMA BISPO - Sub-Cmt da CPRv.-

Os Subtenentes, Sgts, Cbs e Sds que compõem a Companhia de Polícia Rodoviária Estadual, que demonstraram durante o decorrer do ano que passou, seu firme propósito de cumprir o juramento feito quando no ingresso na PMSE. Mostrando serem possuidores das características que integram a boa conduta do Policial-Militar, fazendo refletir assim a responsabilidade, proficiência e conhecimento na execução da atividade, conduzindo-se de forma brilhante e consciente, cumprindo com eficácia e eficiência a atividade fim da Polícia Rodoviária Estadual, servindo de elo de integração social junto a comunidade. Portanto são merecedores do presente elogio (INDIVIDUAL).

É com grande satisfação que o Comando da CPRv e demais Oficiais faz registrar nos assentamentos dos Soldados PM nºs 2561 VAGNER GERERIS LIMA DE OLIVEIRA, RG. 793.362-2/SE, 3511 WILSON MELO DE JESUS, RG. 789.968-8/SE e 3698 VALDEMIR DOS SANTOS SOUZA, RG. 1.035.503/SE, esta nota meritória, pois estes policiais durante as semanas que antecederam a confraternização de fim do ano, não mediram esforços para organizar e viabilizar a realização da mesma, chegando mesmo a trabalhar durante todo o dia e muitas vezes a noite. Atitudes como a destes militares, dão exemplo maior que todo policial deveria seguir, onde a voluntariedade, iniciativa, responsabilidade e espírito de corpo são algumas das qualidades verificadas (INDIVIDUAL).

2 - CLASSIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO - De acordo com a letra a do nº 1 do § 1º do art. 50, do RDE, fica classificado na categoria do "COMPORTAMENTO EXCEPCIONAL", o Soldado QPMPO-0 nº 1186 da CCSv FLORIVALDO DOS SANTOS, RG. nº 691.442-0/SE, por não ter sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 09 (nove) anos de efetivo serviço.

3 - CONSELHO DE DISCIPLINA - COMPOSIÇÃO - DESIGNAÇÃO DE OFICIAIS - De acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 2.310 de 12 DEZ 80, designo os:

Cap QOPM IVANILTON CAMPOS DE SANTANA - Presidente, 1º Ten QOPM GERALDO JOSÉ LEÃO DE OLIVEIRA - Integrante/Relator e o 2º Ten QOPM ALEXANDRE OLIVEIRA CRUZ - Escrivão, para comporem o Conselho de Disciplina (CD), a que será submetido o Soldado QPMPO-0 nº 1027 da CPGd JOSE TIMÓTEO DOS SANTOS, RG. 065.295-4/SE;

Em consequência, fica o aludido Soldado afastado de suas funções de acordo com o contido do § 1º do art. 7º da Lei nº 2.310 de 12 DEZ 80, ficando a disposição do Conselho.

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

4 - TRANSCRIÇÃO DE DENÚNCIA - Transcreve-se na íntegra o teor seguinte:

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE & PODER JUDICIÁ -
RJF- 6ª VARA CRIMINAL - AUDITORIA MILITAR - FÓRUM DES. HUNALD CARDOSO -
RUA ITAPORANGA S/Nº.

a - Ofício nº 755/94, aracaju/SE, 30 de dezembro de 1994

Senhor Comandante,

Comunico a V. S^a. que o Dr. Procurador Militar denunciou o militar Sóldado QPMMP-O nº 4071 da 3^a Cia/1º BPM RONALDO OLIVEIRA SANDES, RG. 1.107.068-0/SE, incursão nas penas do art. 205, § 2º, IV do Código Penal Militar (CPM).

Ná oportunidade, reñoovo a V. S^a. protestos de consideração e real apreço;

(a). DRA. MIRENA DANTAS FONTES DE GÓES
Juíza Auditora.-

- Em consequência, ns PM/1, PM/2 e o Cmt da Cia t- mem conhecimento e providenciem a respeito.

5 - SOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Portaria nº 043/94-AG. IPM 23NOV94;
- b) Ofício nº 661/94 da 6^a Vara Criminal;
- c) Designação de IPM publicada no BI nº 210 de 23NOV94.

II - SOLUÇÃO

Após analisar os autos do IPM procedido pelo 1º Tén QOPM MARCOS AURÉLIO MELO SILVA, por determinação deste Comando, para apurar as causas do envolvimento do Soldado nº 2248 CLÁUDIO NICOLAU SANTOS, com o desaparecimento de um revólver da carga geral da Corporação, já apurado em IPM, verifica-se que há indícios de crime de natureza militar nas atitudes suspeitas do referido Policial, pelo que RESOLVO CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Oficial Encarregado do IPM.

III - CONCLUSÃO

- 1 - Indicio o Soldado nº 2248 CLÁUDIO NICOLAU SANTOS, como suspeito de direta ou indiretamente ter concorrido para o desaparecimento inicial da arma da Corporação;
- 2 - Sejam fornecidas cópias desta Solução e dos autos do IPM à PM/2, para providências e arquivo;
- 3 - Seja publicada esta Solução em BI e os autos sejam encaminhados à 6^a Vara Criminal - Auditoria Militar, conforme dispõe o artigo 23 do CPPM. Quartel em Aracaju (SE), 16 Jan 95. (a). ADELINO SILVA FILHO - CEL QOPM - RESP. PELO CMDO CE AL PMSE.

CAS Dat. Cor i u...

Jan

Página número 173 -

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

6 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Determinação do Chefe do EMG em 14DEZ94;
- b) Ofício nº 0979/1994 de 13DEZ94 da Delegacia de Homicídios.

II - SOLUÇÃO

Após analisar os autos da Sindicância procedida pelo 2º Ten QOPM FEM VALÉRIA TATYANE DOS SANTOS MENEZES, por determinação deste Comando, para apurar as causas de um possível envolvimento de Policiais-Militares, num homicídio ocorrido nesta Capital, verifica-se que não há indícios de crime de natureza militar, mas transgressões disciplinares, pois a denúncia de envolvimento não ficou provada nos autos, pelo que RESOLVO CONCORDAR com o parecer apresentado pela Oficial Encarregada da Sindicância.

III - CONCLUSÃO

- 1 - Determino o arquivamento da presente Sindicância;
- 2 - Seja publicada esta Solução em BI e os autos sejam encaminhados a PM/2, para as providências e arquivo. Quartel em Aracaju (SE), 17 de janeiro de 1995. (a). ADELINO SILVA FILHO - CEL QOPM - RESP. PELO CMDO GERAL DA PMSE.

7 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Portaria nº 011/94-AG. CD de 28NOV94;
- b) Parte nº 349/94 do Cmt da CPGd, de 21 NOV94;
- c) Designação do Conselho de Disciplina publicada no BI nº 212 de 25NOV94.

II - SOLUÇÃO

Após analisar os autos do Conselho de Disciplina procedido pelos Cap QOPM AGNALDO EDSON RAMOS FERREIRA, 1º Ten QOPM OSÉIAS LUIZ DE FRANÇA e 2º Ten QOPM BENÉ DE OLIVEIRA GRAVATÁ, por determinação deste Comando, para apurar as causas do acentuado desvio de conduta e de senso de responsabilidade do Soldado nº 0713 da CPGd AGNALDO INÁCIO DOS SANTOS; que depois que conseguiu se amparar, passou a faltar aos serviços constantemente, julgando-se autônomo e suficiente, para afrontar o regulamento disciplinar em vigor e prejudicando a sociedade, que lhe paga e exige pontualidade e um bom serviço, verifica-se que procedem as acusações apresentadas contra o mesmo, pois até chegou a ser chamado à Ajudância Geral, para lhe dar uma última oportunidade e mesmo assim nem ligou e continuou a faltar aos serviços, pelo que RESOLVO não aceitar a decisão do Conselho, des discordando do julgamento dos seus membros, mas concordando com o sentimento imperativo de justiça sugerido pela Advogada defensora do Soldado, aplicando-lhe a REFORMA:

III - CONCLUSÃO

CAS Dat. Continua...

209

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

- 1 - Determino, de acordo com o disposto no art. 18, inciso IV, letra "a", da Lei nº 2.310 de 12 de dezembro de 1980, pela efetivação da reforma, por achar que o referido Soldado não mais tem condições de permanecer em atividade no serviço policial-militar;
- 2 - A PM-1 deverá providenciar o processo de reforma do Soldado nº 0713 AGNALDO INÁCIO DOS SANTOS, de acordo com a Legislação pertinente;
- 3 - Seja publicada esta Solução em BI e os autos sejam encaminhados à PM-1, para as providências do ítem anterior e arquivo Quartel em Aracaju (SE), 17 de janeiro de 1995. (a). ADELINO SILVA FILHO - CEL QOPM - RESP. PELO CMDO GERAL DA PMSE.

8 - EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 917 - ANO X - ARACAJU, 09 DE JANEIRO DE 1995 - TRANSCRIÇÃO DE APELAÇÕES CIVEIS..

a - Apelação Cível nº 327/94. Aracaju - 12ª Vara Cível. Grupo II. Relator, Exmº Sr. Desembargador Luiz Rabelo Leite. Revisor, Exmº Sr. Desembargador Fernando Ribeiro Franco. Membro, Exmº Sr. Desembargador José Nolasco de Carvalho. Procurador, Exmº Sr. Procurador Eduardo de Cabral Menezes. Apelante, Eduardo Santos Brandão. Advogado, Bel. Wagner B. Rodrigues. Apelado, O Estado de Sergipe. Advogado, Bel. Jorge Augusto Lima Barreto. Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso.

b - Apelação Cível nº 349/94, Aracaju - 3ª Vara Cível, Grupo II. Relator, Exmº Sr. Desembargador Luiz Rabelo Leite. Revisor, Exmº Sr. Desembargador Fernando Ribeiro Franco. Membro, Exmº Sr. Desembargador José Nolasco de Carvalho. Procurador, Exmº Sr. Dr. Pédro Irmão Dórea Léo. Apelante, O Estado de Sergipe. Advogados, Déis. Antônio Ângelo Azevedo Melo e Luiz Antônio Silveira Teixeira. Apelados, André Lucas, Láuto de Souza Leite e José Xavier da Silva. Advogados, Déis. Wagner B. Rodrigues e Nehuajael Colaço Rodrigues. Acordam, em Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, por seu II Grupo, adotando o relatório de fls., por unanimidade, conhecendo do recurso para dar provimento parcial.

9 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - APROVAÇÃO - Aprovo as punições disciplinares abaixo, impostas pelos:

a). Cel QOPM JOÃO BOSCO SANTOS - Comendante do C.P.C.-

O Soldado QPMP-0 nº 3940 do PCSv, 1º BPM JEFERSON CONZAGA DOS SANTOS, RG. 1.105.009/SE, por ter no dia 24 Nov 94, afastando-se do local de serviço para o qual estava escalado e quando chamado para justificar-se, não ter comparecido (nºs 19 e 31 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2 e as letras a e c do 06 do art. 18 e a agravante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 04 (quatro) dias no 1º BPM, permanece no Comportamento BOM, devendo ser posto em liberdade no dia 22 do corrente mês. Solução à Parte firmada pelo Cap QOPM ORNELAS, Coord. de Operações, devidamente encaminhada.

CAS Dat. Contínua ..

= Cont do Bol Int nº 013 de 18 Jan 95 =

O Soldado QPMP-O nº 877 da 1ª Cia/1º BPM GENILTON SILVA CRUZ, RG. 604.055/SE, por ter no dia 26 Nov 94, chegado atrasado para o serviço sem justo motivo (nº 28 do anexo I, com a agravante das letras a) e c) do 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressão leve), fica REPREENDIDO, ingressa no Comportamento "MAU". Solução à Parte firmada pelo 1º Sgt PM NASCIMENTO, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMP-O nº 3454 da 3ª Cia/1º BPM MARCELO DOS SANTOS MADUREIRA, RG. 1.057.783/SE, por ter no dia 27 Nov 94, chegado atrasado para o serviço na Cabine do Shopping Riomer, sem justo motivo (nº 28 do anexo I, com as agravantes das letras a) e c) do 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressão leve), fica REPREENDIDO, permanece no Comportamento BOM. Solução à Parte firmada pelo 1º Sgt PM GENTIL, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMP-O nº 3676 da 3ª Cia/1º BPM JOSÉ EDINILSON DOS SANTOS LAPA, RG. 819.469/SE, por ter no dia 27 Nov 94, chegado atrasado para o serviço do Posto Policial da Atalaia e quando chamado para justificar-se, não ter comparecido (nºs 19 e 28 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2 e as letras a) e c) do 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões leves), fica REPREENDIDO, permaneces no Comportamento BOM. Solução à Parte firmada pelo 1º Sgt PM GENTIL, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMP-O nº 3655 da 1ª Cia/1º BPM JEFERSON SOUZA SANTOS, RG. 1.103.529/SE, por ter no dia 27 Nov 94, chegado atrasado para o serviço no Terminal de Integração do Bairro Santos Dumont e quando chamado para justificar-se, não ter comparecido (nºs 19 e 28 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2 e as letras a) e c) do 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões leves), fica REPREENDIDO, permanece no Comportamento BOM. Solução à Parte firmada pelo 1º Sgt PM GENTIL, devidamente encaminhada.

b). 1º Ten QOPM ADOLFO MENESSES TELES SANTOS - Comandante do PCSv/CFAP.

O Sóldado QPMP-O nº 3320 do PCSv/CFAP ALBERTO HILÁRIO DOS SANTOS, RG. 1.042.012-1/SE, por ter deixado de cumprir norma regulamentar na esfera de sua atribuição, abandonado o serviço sem justo motivo (nºs 07 e 30 do anexo I, com a atenuante do nº 1 do art. 17 e a agravante da letra c) do 06 do art. 18, tudo do R-4, transgressões leves), fica DETIDO por 04 (quatro) dias, permaneces no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 22 do corrente mês. Solução à Parte s/nº firmada pelo 2º Sgt PM BRAGA, Cmt do Posto Policial Militar do Conj. Marcos Freire, devidamente encaminhada.

a).

Aa. q

ADELINO SILVA FILHO - CORONEL QOPM.
RESP. PELO CMO GERAL DA PMSE